DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de São Félix do Piauí
CNPJ: 02.274.515/0001-05

Parágrafo Único - As instruções ou circulares terão por finalidade determinar normas gerais de serviços ou o modo e a forma de execução de determinado serviço, e as portarias destinar-se-ão a designar servidores, para determinadas funções a iniciar sindicâncias e processos administrativos, ou outros atos similares.
Art. 185 - A Secretaria manterá os livros, fichas e carimbos necessários aos serviços da Câmara, em ordem e atualizados.
§ 1º - São obrigatórios os seguintes livros: de atas das sessões da Câmara, de ata das Comissões, de registro de Leis, de emenda à Lei Orgânica, de decretos legislativos, de resoluções e de emendas ao Regimento Interno, de atos da Mesa e da Presidência, de termo de posse dos servidores da Câmara, de precedentes regimentais, de declarações de bens de Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e livro de ponto dos servidores da Câmara.

§ 2º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou pelo Secretário, exceto o último, que poderá ser também pelo Diretor Administrativo.

Art. 186 - A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo máximo de cinco dias, as certidões requeridas ao Presidente, para defesa de direitos próprios ou de interesse da coletividade, independentemente de pagamento de taxas.
Parágrafo Único - As requisições do Poder Judiciário serão atendidas no prazo máximo de cinco dias.
Art. 187 - Os papéis da Câmara serão confeccionados em tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, de acordo com o ato da Presidência.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 188 - Questão de Ordem é toda dúvida levantada por Vereador, em Plenário, quanto a interpretação e aplicação do Regimento Interno.
Parágrafo Único - As Questões de Ordem deverão ser formuladas com clareza e indicação precisa da norma regimental que se pretenda elucidar, sob pena de serem indeferidas, liminarmente, pelo Presidente.
Art. 189 - Compete ao Presidente resolver as Questões de Ordem e não sendo lícito ao Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso escrito ao Plenário.
Parágrafo Único - O recurso será processado na forma do Artigo 142.
Art. 190 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, sendo estas decisões observadas como normas regimentais.
Parágrafo Único - As decisões do Plenário, nestes casos, deverão estar em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 191 - Os precedentes a que se referem os Artigos 185 e 186 serão registrados, pelo Secretário, em livro próprio, para aplicação aos casos análogos.
Art. 192 - O regimento Interno poderá ser emendado por proposta:
I - da Mesa da Câmara;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores.

§ 1º - Compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitir parecer sobre proposta, no prazo de dez dias.

§ 2º - Somente será considerada aprovada a proposta de emenda se obtiver, no mínimo, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 3º - Aplica-se a proposta de emenda ao Regimento Interno as demais normas deste Regimento, no que couber.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 193 - As emendas aprovadas a este Regimento e os precedentes regimentais serão incorporadas ao seu texto ao final de cada sessão legislativa.
Art. 194 - Será promovida edição de texto integral deste Regimento, que será distribuído aos Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos Secretários, aos Juízes de Direito desta Comarca, aos Tribunais de Justiça e de Contas do Estado, as bibliotecas municipais, as Associações de Moradores, aos Sindicatos e a outras pessoas, naturais e jurídicas, que manifestarem legítimo interesse em recebê-lo.
Art. 195 - À data da vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução sobre matéria regimental, e revogados os procedentes firmados sob a vigência do Regimento anterior.
Art. 196 - Nos dias de sessão da Câmara deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 197 - Não haverá expediente na Câmara nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 198 - Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; O que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.
Art. 199 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de Novembro de 2014.

NILSON VIANA DA SILVA – Presidente; **AGOSTINHO DAS CHAGAS OLIVEIRA** - Vice-Presidente; **ADONIAS MOURA FILHO** - 1º Secretario; **EVA PEREIRA CARVALHO** - 2º Secretario; **FRANCISVALDO DA SILVA MENDES – LORÃO; EDILSON PIO BARBOSA; IRENILDES MARTINS NUNES CUNHA; FRANCINETO JOSE DE OLIVEIRA; JOSÉ JURANDIR PEREIRA.**

Id:0E2884522873639D

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nº 09/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório aos licitantes e lotes, conforme segue:

LOTE	EMRESA- OFERTOU MENOR VALOR	VALOR GLOBAL (R$)
I – CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	ODONTO PREMIUM LTDA – ME, CNPJ: 25.116.053/0001 - 01	**R$ 27.900,00**

Monsenhor Gil - PI, 05 de abril de 2021.

Pregoeiro

Secretário

Membro

Id:125254BB411163AA

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2021 – PMMG/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CPL/PMMG/PI

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 07/2021 – PMMG/PI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ.

Data da Sessão: 26/03/2021
Pregoeiro: Francinaldo de Araújo Morais
Adjudicação: 05/04/2021
Homologação: 06/04/2021

OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 07/2021-PMMG/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Eletrônico Nº 09/2021-PMMG/PI.

LOTE ÚNICO – CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT R$		VALOR TOTAL R$	
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR	UND	90	R$ 155,00	*Cento e cinquenta e cinco reais*	R$ 13.950,00	*Treze mil, novecentos e cinquenta reais*
2	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR	UND	90	R$ 155,00	*Cento e cinquenta e cinco reais*	R$ 13.950,00	*Treze mil, novecentos e cinquenta reais*

EMPRESA	**DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
VENCEDORA DO LOTE	**I – CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**
CNPJ	25.116.053/0001 - 01
ENDEREÇO	Av Universitária, nº 750, andar 18, sala 1801, Fátima, Teresina - PI
CONTATO	rhelvecio@hotmail.com

Id:0F8BC9CA85FD63A4

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 010/2021

Ref.: Pregão 009/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS– DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ.**

Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.

Contratado: ODONTO PREMIUM LTDA – ME, CNPJ: 25.116.053/0001 - 01.

Valor global: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos)

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 07 de abril de 2021.

Vigência: 12 meses

Id:1518DFABFC2563A0

PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nº 09/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ**, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Eletrônico, nº 09/2021, cujos vencedores dos respectivos lotes são:

LOTE	EMRESA- OFERTOU MENOR VALOR	VALOR GLOBAL (R$)
I- **CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**	ODONTO PREMIUM LTDA – ME, CNPJ: 25.116.053/0001 - 01	**R$ 27.900,00**

Monsenhor Gil (PI), 06 de abril de 2021.

Prefeito Municipal de Monsenhor Gil
João Luiz Carvalho da Silva

Id:0047CD9E810F6013

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
RUA ANFRISIO MACEDO, 130, CENTRO.
CEP: 64.680-000 – PADRE MARCOS – PIAUÍ

Ofício nº 005/2021 – GPCMPM

Padre Marcos – PI, 08 de Março de 2019.

Assunto: Envio de Requerimentos e Projetos aprovados.

Exmº Senhor
Prefeito Municipal José Valdinar da Silva

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminha a Vossa Excelência para os devidos fins, requerimentos e projetos de Lei devidamente aprovados por esta Casa Legislativa, conforme seguem descritos abaixo.

- **Requerimento nº 001/20201– Gabinete do Ver. MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO - PSD**, que requer ao Sr. Presidente da Câmara que após ouvido o plenário, encaminhe ofício ao Sr. Prefeito Municipal, requerendo para a Paroquia de Santo Antônio os Direitos hereditários de um Terreno urbano com área total 3.325m² que foi cedido ao Município de Padre Marcos pelo o Senhor Cosme Otacílio de Lima, para a Construção de um Santuário.
- **Requerimento nº 001/2021 – Gabinete do Ver. ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO - PSD**, que requer ao Sr. Presidente da Câmara que após ouvido o plenário, encaminhe ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando o Estudo e o Projeto do CANAL da rua Francisco Vito de Macedo.
- **Requerimento nº 002/2021 – Gabinete do Ver. ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO - PSD**, que requer ao Sr. Presidente da Câmara que após ouvido o plenário, encaminhe ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja feito a reforma da Praça Santo Antônio.
- **Requerimento nº 003/2021 – Gabinete do Ver. ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO - PSD**, que requer ao Sr. Presidente da Câmara que após ouvido o plenário, encaminhe ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja feito um serviço nos esgotos de nossa cidade.
- **Requerimento nº 001/2021 – Gabinete do Ver. JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA DIAS - PSD**, que requer ao Sr. Presidente da Câmara que após ouvido o plenário, encaminhe ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando incluído no plano de trabalho o prolongamento do calçamento no final da rua Conrado Moura(depois da casa de Luciano de Omar) e Rua Francisco Vito de Macedo sentido a Pedrona.
- **Requerimento nº 001/2021 – Gabinete da Vereadora CARLA CASTELO BRANCO VERAS PAZ MACEDO - PP**, que requer ao Sr. Presidente da Câmara que após ouvido o plenário, encaminhe ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja apresentada relação das pessoas vacinadas contra a COVID-19 em cada etapa, assim como a quantidade de doses recebidas pelo o município até o presente momento.
- **Projeto de Lei nº 002/2021**, Que Altera a Redação da Lei Municipal nº 470/2010 e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 003/2021**, Que Institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 001/2021**, Que dispõe dobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo no âmbito do Município de Padre Marcos e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Adão José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Padre Marcos
Gestão 2021-2022

Recebi em 11/03/2021
Thuanny Mikaella Conceição Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:089B6E70B24B606F

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
RUA ANFRISIO MACEDO, 130, CENTRO.
CEP: 64.680-000 – PADRE MARCOS – PIAUÍ

Ata da 2ª Sessão Extraordinária do Poder Legislativo do Município de Padre Marcos – Piauí, da décima quinta legislatura 2021/2024, da Câmara Municipal, realizada às vinte e uma horas do dia cinco de março do ano de dois mil e vinte e um (19/02/2021), no plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Anfrísio Macedo nº 130, Centro, após chamada nominal dos vereadores, como manda os artigos 129 e 130 do Regimento Interno da Casa, constatou-se a presença dos seguintes Legisladores: Adão José da Silva – PSD, Aldeide Anália de Jesus – PSD, Antônio Francisco de Carvalho - PSD, Carla Castelo Branco Veras Paz Macedo - PP, Iranildo Francisco de Carvalho- PSD, José Bonifácio da Silva Dias – PSD, Manoel Francisco de Carvalho – PSD e Ronald Martan Macedo Leal – PP, com a ausência justificada do vereador Helton João de Carvalho – PSD. Confirmado o quórum para a Sessão, o Senhor Presidente fez a abertura dos trabalhos legislativos sobre a proteção de Deus, concedendo em seguida a palavra ao 1º Secretário da Mesa, que fez a leitura ata da 2ª sessão ordinária do poder legislativo de Padre Marcos, realizada as dezenove horas do dia cinco de março de 2021 discutida e aprovada por unanimidade entre os legisladores presentes. Na sequência da pauta, foi lido e aprovado em segunda votação o **Projeto 02/2021** Altera a Redação da Lei Municipal 470/2010 e dá outras providências, o **Projeto 03/2021** que, institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências e o **Projeto 04/2021** que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao turismo no âmbito do município de Padre Marcos (PI) e dá outras providências. Em seguida, Não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão sobre a proteção de Deus e eu, José Bonifácio da Silva Dias, 1º Secretário da Mesa redigi a referida ata que após lida e achada conforme será assinada por todos os vereadores presentes à Sessão.